

**LEI Nº 299/2002**

18/10/2002

**SÚMULA:** “Autoriza o Chefe do Executivo Municipal de Sulina a conceder **INCENTIVOS ECONÔMICOS** à **LATICÍNIOS SULINENSE LTDA**, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto no artigo 16, I, letra “f” e VI, artigos 163 a 167, seus incisos, letras e parágrafos, da Lei Orgânica do Município, conjugado com o disposto na Lei Municipal nº 253/2001, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu sancionou a seguinte

**L  
E  
I**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder, como fomento às Atividades Industriais, Incentivos Econômicos à Empresa **Laticínios Sulinense Ltda**, portadora do **CNPJ Nº 05.065.295/0001-06**, com sede à Estrada Municipal de Águas Termais, neste Município, como forma de Desenvolvimento Econômico, Geração de Empregos e Rendas à municipalidade, possibilitando, ainda, o incremento das Receitas Municipais, nos termos previstos na **Lei 253/2001**, “**PROGRAMA DE FOMENTO ÀS ATIVIDADES INDUSTRIAIS**”, consistentes em:

- a) – **Área de terras** localizada na **Gleba 04**, parte dos **lotes nº 67 e 68**, com **31.416,00 m<sup>2</sup>**, na localidade de Águas Termais, provida de cercado, terraplenagem, calçamento interno, serviços de infra-estrutura tais como: água, luz e telefone;
- b) – **Construção de Barracões** pré-moldados para Escritório com 70,00 m<sup>2</sup>, Posto de Resfriamento, Laboratório e Casa de Máquinas com 150,00 m<sup>2</sup>, e, área para Caldeira com 30,00 m<sup>2</sup>, totalizando 250,00 m<sup>2</sup>, de área útil, conforme projeto Arquitetônico.

**Parágrafo Único** – As despesas decorrentes da letra “b”, do “caput” do art. 1º da presente lei, estão previstas da dotação orçamentária:

- **0600** – Divisão de Obras, Viação e Serviços Urbanos
- **601** – Seção de Obras e Serviços Urbanos
- **2266100291.005** – Desenvolvimento Industrial e Comercial
- **4.4.90.51** – Obras e Instalações

Art. 2º - Como Investimentos Produtivos, a Empresa se compromete a injetar, durante a Execução das Obras, recursos materiais e financeiros no montante de **R\$ 630.000,00** (seiscentos e trinta mil reais), nos termos da Carta Proposta, datada de 30/04/2002, da Presidência da Laticínios Sulinense Ltda, composto pelas seguintes Bens;

- a) – **AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) TANQUES** para coleta granilizada de leite, no valor de **R\$ 230.000,00** (duzentos e trinta mil reais);
- b) – **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CARRETA COMPLETA** para transporte de leite, avaliada em **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais);
- c) – **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, (Caldeiras, Compressores de Frios, Balões de Estocagem, Bombas e Medidores de Vazão, Materiais para Análise de Laboratório e demais componentes do empreendimento), avaliados em **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de outubro de 2002.

**JOSÉ NIVALDO STOFFELS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se